



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 30 de novembro de 2021, às 14:00, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Gonçalo Madeira, 400, Galpão Fundos, Jaguaré, CEP 05348-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista da Companhia, representando 100% do seu capital social, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), a saber: **Solví Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, 1º andar, Jaguaré, CEP 05348-000, inscrita no CNPJ/ME nº 02.886.838/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.158.903 ("Solví").

3. **MESA:** Presidiu a assembleia a Sr. Carlos Leal Villa, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Fernando Lima Rocha Lohmann.

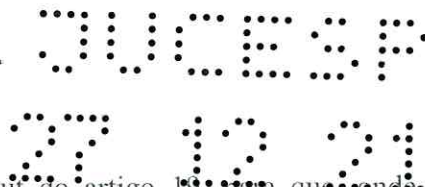
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração da nomenclatura e das atribuições do Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos e do Diretor Jurídico e de Compliance, prevista no artigo 19, caput e parágrafos segundo e quarto; (ii) retificação e ratificação da redação acerca da Diretoria Operacional no caput do artigo 19 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 06 de janeiro de 2021, registrada nesta r. Junta Comercial em 12 de março de 2021, sob o número 138.723/21-7; (iii) criação do cargo de Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios; (iv) alteração do artigo 19 do estatuto social da Companhia; e (v) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações em pauta.

5. **DELIBERAÇÕES:** Autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A, foram tomadas, por unanimidade de votos e sem ressalvas, as seguintes deliberações para alteração do artigo 19 do estatuto social da Companhia:

(i.1) Aprovação da alteração da denominação "**Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos**" para "**Diretor Financeiro**", bem como suas atribuições, conforme redação do item (iv) abaixo;

(i.2) Aprovação da alteração da denominação "**Diretor Jurídico e de Compliance**" para "**Diretor Jurídico, de Compliance e de Gestão de Riscos**", bem como suas atribuições, conforme redação do item (iv) abaixo;

(ii) Aprovação da rerratificação a Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 06 de janeiro de 2021, registrada nesta r. Junta Comercial em 12 de março de 2021, sob o número 138.723/21-7.



exclusivamente em relação ao caput do artigo 19, para que, onde se trata de “dois Diretores Operacionais” passe a tratar de “um Diretor Operacional”;

(iii) Aprovação da criação do cargo de cargo de **Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios**, bem como a indicação de suas atribuições, conforme redação do item (iv) abaixo.

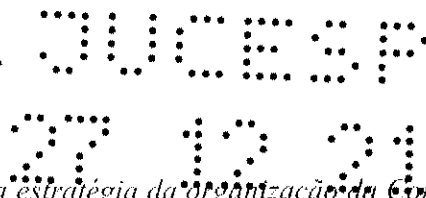
(iv) Em razão das deliberações acima aprovadas, aprovação da alteração do artigo 19 do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 19 – A Diretoria da Companhia será composta por 6 (seis) Diretores, eleitos e substituídos Conselho de Administração, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. A Diretoria será formada por um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Jurídico, de Compliance e de Gestão de Riscos, um Diretor de Desenvolvimento Organizacional e Gestão de Pessoas, um diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios e um Diretor Operacional, sendo permitida a cumulação de cargos.

***PARÁGRAFO 1º** – Sujeito às delegações de poderes feitas pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor Presidente: (i) supervisionar e gerir os negócios da Companhia, (ii) monitorar a administração direta ou indireta das Subsidiárias e Coligadas da Companhia (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto); (iii) supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, de acordo com as orientações do Conselho de Administração; e (iv) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração.*

***PARÁGRAFO 2º** – Compete ao Diretor Financeiro: (i) preparar, revisar e inspecionar as demonstrações financeiras, livros e registros contábeis da Companhia; (ii) garantir que as Demonstrações Financeiras reflitam adequadamente a situação econômico-financeira da Companhia e que as mesmas sejam submetidas aos necessários processos de auditoria externa; (iii) estruturar e conduzir o processo de planejamento de curto e médio prazo; (iv) gerir o monitoramento dos contratos financeiros e contas bancárias corporativas da Companhia; (v) negociar e gerir operações financeiras, a fim de garantir disponibilidade de capital de giro e financiamento de despesas de capital (CAPEX); (vi) analisar os resultados realizados e a geração de caixa, suas variações em relação aos orçamentos, fundamentos e conformidade, fornecendo informação gerencial consistente e confiável para a tomada de decisões; (vii) realizar a gestão de tributos e sua conformidade conjuntamente com o Diretor Jurídico e de Compliance e de Gestão e Riscos; (viii) coordenar a elaboração das declarações de Imposto de Renda; (ix) coordenar o planejamento e implementação de políticas tributárias conjuntamente com o Diretor Jurídico, de Compliance e de Gestão e Riscos; e (x) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.*

***PARÁGRAFO 3º** – Compete ao Diretor de Desenvolvimento Organizacional e Gestão de Pessoas: (i) zelar pelo cumprimento das metas aprovadas pelo Conselho de Administração e pela correta aplicação das normas e políticas corporativas relativas à área de Pessoas; (ii) disseminar a cultura, missão e valores da Companhia; (iii) alinhar as políticas de*



recursos humanos com a estratégia da organização da Companhia; (iv) definir, planejar e monitorar as estratégias para gestão de pessoas, estabelecendo diretrizes para implantação e/ou desenvolvimento de programas de treinamento, desenvolvimento, avaliação de desempenho e planos de carreira e sucessão; (v) construir soluções em conjunto com outras áreas da Companhia, buscando que as práticas e ações da área de recursos humanos sejam geradoras de melhoria dos resultados; (vi) reportar informações para subsidiar as tomadas de decisões, posicionando sobre os resultados obtidos, performance e ocorrências relevantes do âmbito de gestão de pessoas; (vii) monitorar e reportar indicadores de gestão de pessoas, garantindo que as ações necessárias sejam tomadas para correção de desvios, visando a melhoria dos resultados organizacionais; (viii) monitorar o orçamento anual da área, analisando relatório de despesas, projeções e análise de futuras demandas de forma a propiciar seu cumprimento; (ix) estabelecer um plano de cargos e salários, monitorando tendências do mercado, visando assegurar o equilíbrio interno versus a competitividade externa das práticas de remuneração fixa e variável da organização; (x) organizar o patrimônio humano buscando a quantidade e qualidade adequados para a execução das estratégias da Companhia; e (xi) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

PARÁGRAFO 4º – Compete ao Diretor Jurídico, de Compliance e de Gestão de Riscos:

(i) coordenar e supervisionar os assuntos de natureza jurídica relacionados à Companhia, sendo-lhe assegurado pleno acesso às demonstrações financeiras, livros e registros contábeis, contratos e contas bancárias corporativas da Companhia e, na medida disponível para a Companhia, de suas Subsidiárias e Coligadas (conforme definido no Artigo 33 deste Estatuto) e quaisquer outras informações relevantes para o cumprimento de suas funções; (ii) implementar a Política Anticorrupção da Companhia, manter Programa Anticorrupção e implantar procedimentos de conformidade da Companhia; (iii) sugerir possíveis melhorias ao Programa Anticorrupção, conforme necessário (por exemplo, por meio da realização de treinamento, auditoria, atualizações de due diligence); (iv) informar a Diretoria e os Conselheiros prontamente sobre riscos ou violações potenciais de qualquer Lei Anticorrupção ou da Política Anticorrupção; (v) executar a Política Anticorrupção e cultivar uma cultura de cumprimento aderente às normas éticas; (vi) coordenar a gestão de tributos e sua conformidade conjuntamente com o Diretor Financeiro; (vii) coordenar o planejamento e implementação de políticas tributárias conjuntamente com o Diretor Financeiro; (viii) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos; (ix) promover a cultura de gestão de riscos na Companhia e auxiliar os executivos das Subsidiárias a mitigar o nível de exposição dos negócios a riscos relevantes; (x) promover a melhoria contínua dos controles internos e procedimentos, mitigando riscos, exposição a fraudes e não conformidades em processos; (xi) propor e conduzir o plano anual de auditoria interna; e (xii) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

PARÁGRAFO 5º - Compete ao Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios: (i) análise e monitoramento do mercado; (ii) mapeamento de oportunidades, (iii) apresentação de soluções; e (iv) negociação e fechamento de novos negócios.

JUCESP
27 10 21

PARÁGRAFO 6º – O Diretor Operacional terá as atribuições definidas pelo Conselho de Administração”.

(v) Autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, promovendo todos os registros, transcrições e averbações necessárias nos órgãos e repartições públicas competentes, nos termos e para os fins da legislação aplicável.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes e lavrada sob a forma de sumário.

7. **ASSINATURAS:** Sr. Carlos Leal Villa, presidente da mesa e o Sr. Fernando Lima Rocha Lohmann, secretário. Acionista: Solví Participações S.A.

Certifico que esta ata é cópia fiel da lavrada no livro de Assembleias Gerais arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

Mesa:



Carlos Leal Villa
Presidente



Fernando Lima Rocha Lohmann
Secretário

Acionista:



SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.
Celso Pedroso e Patrícia Bicudo Barbosa



659.978/21-0



JUCESP